



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.760, DE 15 DE MARÇO DE 1.990.-

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único -

Ficam igualmente valorizados em seus proventos os inativos da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 79 da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de maio de 1.980.

Artigo 2º -

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, - quando necessárias.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1.990.

Artigo 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.990.-

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de março de 1.990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº2.760, DE 15 DE MARÇO DE 1.990.-

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
1	4.000,40	4.409,26	4.419,30
2	4.422,86	4.537,58	4.683,44
3	4.766,28	4.845,60	5.049,82
4	5.203,84	5.226,84	5.329,08
5	5.343,96	5.516,16	5.682,76
6	5.709,28	5.837,10	5.961,74
7	5.972,78	6.131,48	6.317,60
8	6.335,48	6.508,84	6.707,74
9	6.958,18	7.144,72	7.321,36
10	7.330,44	7.502,78	7.526,98
11	7.536,32	7.766,10	7.964,18
12	7.980,28	8.209,16	8.441,90
13	8.224,49	8.658,00	8.884,22
14	8.971,60	9.189,74	9.266,98
15	9.002,74	9.236,06	9.474,58
16	9.269,10	9.509,10	9.646,74
17	9.771,26	10.027,84	10.291,98
18	10.468,34	10.643,98	10.818,04
19	10.825,28	11.008,70	11.208,48
20	11.354,30	11.550,88	11.748,22
21	11.957,86	12.165,60	12.377,32
22	12.599,40	12.820,94	13.047,22
23	13.250,24	13.486,58	13.728,80
24	13.756,98	13.997,76	14.270,12
25	14.525,56	14.780,42	15.040,78
26	14.849,10	15.120,10	15.397,68
27	14.985,48	15.248,02	15.526,14
28	15.809,96	16.095,54	16.388,70
29	16.684,98	16.988,14	17.292,70
30	17.613,08	17.928,98	18.262,32
31	18.580,46	18.922,42	19.271,32
32	19.607,34	19.969,82	20.339,98
33	20.695,08	21.080,06	21.472,28
34	21.849,20	22.256,82	22.672,54
35	23.071,68	23.504,56	23.944,52
36	24.340,48	24.796,74	25.261,58
37	25.557,30	26.068,22	26.430,02
38	26.834,94	27.505,38	27.859,86
39	28.177,00	28.881,22	29.180,22
40	29.585,32	30.325,02	31.841,22